



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA 2009/2011

EDITAL nº 01 de 10 de fevereiro de 2009

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

As inscrições de projetos devem ser realizadas no **período de 16 a 31 de março de 2009**.

1 – Objetivos Gerais

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para o desenvolvimento e ampliação das pesquisas.

2 – Objetivos Específicos

2.1 – Em relação à URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica e pós-graduação.
- Qualificar pesquisadores para programas de pós-graduação.

2.2 – Em relação aos pesquisadores:

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica da URI.
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de pesquisa.

3 – Apresentação das propostas

Os projetos de pesquisa a serem propostos não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de iniciação científica ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.



3.1 - Documentos exigidos do pesquisador para a inscrição de projetos:

- a. Cadastro do(s) pesquisador(es) no Sistema de Projetos da URI (Cadastros de 2008 continuam válidos).
- b. Projeto de Pesquisa do pesquisador/coordenador, conforme modelo disponível no sítio da PROPEPG, lançado no Sistema de Projetos da URI, com duração mínima de **24 meses**.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética – CEP – do respectivo campus. O encaminhamento do projeto ao CEP, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM).
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

3.2 – Requisitos e Condições para o pesquisador:

- a. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- b. Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- c. Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição; ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.
- d. Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo.

3.3 – Compromissos do pesquisador:

- a. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- b. Apresentar relatórios, parciais e final, das atividades desenvolvidas.
- c. Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

3.4 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador.



- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- e. Contar com a anuência da Direção de Campus.
- f. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 196/96 e/ou Lei 6638/79.

4 – Calendário do processo

Período/2009	Etapas
10/fevereiro	Publicação do Edital
16 a 31/março	Inscrição dos Projetos de Pesquisa no Sistema de Projetos da URI (SPURI off-line).
02 a 24/abril	Avaliação pelo CIAP.
28/abril a 11/maio	Avaliação pelas Direções.
12 a 18/maio	Período em que os pesquisadores/coordenadores farão alterações/correções nos projetos dos aspectos indicados pelas Direções.
20/maio a 02/junho	Avaliação final pelas Direções.
10/junho	Divulgação da Avaliação do CIAP e das Direções
17/junho	Último prazo para encaminhar pedido de recurso.
18 a 24/junho	Período de avaliação dos recursos encaminhados
26/junho	Divulgação da Classificação Final dos projetos.
09/julho	Último prazo para envio à PROPEPG dos Termos de Compromisso, devidamente assinados.
03/agosto	Implementação dos projetos.

5 – Número de projetos por pesquisador

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada campi, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção de Campus.

6 – Itens Financiáveis pela FURI

- a. Despesas com pessoal.
- b. Despesas com terceiros.
- c. Despesas administrativas.



- d. Hospedagem e alimentação.
- e. Material de consumo.
- f. Transporte.

Obs.: Os orçamentos propostos serão avaliados pela Direção Administrativa do Campus.

7 – Avaliação das propostas

Todas as propostas serão avaliadas pelo CIAP e deverão ter a anuência da Direção do campus. Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs de cada campus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos CEPs **no período da Avaliação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite para encaminhamento de recurso**.

8 – Disposições finais

Pesquisadores em débito com programas de fomento à pesquisa e/ou à extensão, administrados pela PROPEPG, não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 10 de fevereiro de 2009.

Prof.Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 - 99700-000 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 3522-1255
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br